

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO PARA A 2ª LICENCIATURA.

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos para 2ª LICENCIATURA.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ concede aos candidatos participantes/ concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para candidatos que tenham concluído uma Licenciatura e desejam cursar uma nova Licenciatura em Educação Física, Filosofia, Sociologia e Ciências Biológicas.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 08/08/2019 a 30/09/2019.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para obtenção do desconto, basta que o CANDIDATO comprove a conclusão de uma primeira licenciatura em qualquer universidade do Brasil, tanto na modalidade presencial quanto EAD, com diploma devidamente certificado pelo MEC.

4. DOS DESCONTOS

4.1. O DESCONTO é válido somente para candidatos que já tenham concluído uma licenciatura, e deve ser requerido no ato da matrícula, não podendo ser solicitado posteriormente.

4.2. O BENEFICIADO terá desconto de 20% de desconto (10% de desconto + 10% de pontualidade) nas mensalidades do curso, aplicados apenas sobre o valor da mensalidade, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitos a desconto.

4.2.1. Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos de Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Filosofia, Licenciatura em Sociologia, Licenciatura em Artes Visuais e Licenciatura em Ciências Biológicas da educação a distância do Cesumar.

4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados a partir da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Primeira Mensalidade.

4.4. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

4.5. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

4.6. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento, em sua mensalidade, se não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

4.8. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pelo Cesumar, EXCETO com o Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.

4.8.1. O desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação do Programa de Indicação (EU INDICO) será cumulativo com o desconto deste Regulamento.

4.8.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico Aluno).

4.9. O DESCONTO dessa campanha NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.

4.10. Caso o aluno mude de curso, para outra licenciatura, ou mude de polo, o desconto referente à campanha será mantido, desde que os critérios da 2ª Licenciatura sejam obedecidos. Porém, caso mude para um curso de outra habilitação (tecnólogo ou bacharel), o desconto será cancelado.

4.11. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

4.13 Todos os Polos de Apoio Presencial do Cesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento, exceto polos internacionais.

4.14. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores do Cesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

4.15. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

5.2. Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Cesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar ao público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 08 de agosto de 2019.

Cesumar